

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2019, de 24 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de árvores, para servirem de lenha, às indústrias fabricantes de tijolos, localizadas no município de Novo Xingu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação das árvores existentes na área pertencente ao município de Novo Xingu, localizada junto a Rodovia AM 9010, no limite leste da área urbana, em local destinado para servir de Distrito Industrial.

Art. 2º - A doação é destinada a todas as empresas fabricantes de tijolos, localizadas dentro do território do município de Novo Xingu e deverá servir como combustível para a queima dos objetos fabricados.

Art. 3º - A responsabilidade pela extração da madeira, a partir das árvores, que se encontram em seu estado natural, bem como o manuseio, transporte e transformação, é de responsabilidade das empresas referidas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - O licenciamento ambiental, necessário para possibilitar a extração da madeira, é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O município, caso haja a necessidade, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos, pela presente, justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 030/2019, o qual procura autorização destinada ao Poder Executivo Municipal, para efetivar a doação das árvores existentes junto a área destinada para servir de Distrito Industrial, localizada junto a Rodovia AM 9010, na saída para a cidade de Constantina.

Tal atitude se deve aos seguintes motivos:

1º - Colaborar com o fomento da Indústria Oleira, a qual gera valor adicionado para o município, renda e empregos para diversas famílias xinguenses;

2º - A necessidade de se dar um destino para as árvores existentes na área, as quais precisam ser retiradas para dar espaço ao propósito para o qual o local foi adquirido.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal